

DECRETO Nº 19907/2023

Declara interesse social para fins de construção de lago artificial e pista de caminhada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e inciso IX do art. 67 e inciso I, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.574/2021 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das comunidades rurais, e que dá providências relativas ao planejamento e à gestão do território do município, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a proprietária fará a doação do imóvel, após a conclusão das obras do lago e infraestrutura, conforme projeto e normas ambientais.

CONSIDERANDO que a doação a ser realizada pela proprietária vai beneficiar diretamente os moradores dos bairros Jardim da Colina e Jardim Marcante,

CONSIDERANDO o dever do Estado em promover o direito social ao lazer, na forma da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o interesse social em criar e manter espaço de lazer, práticas esportivas e vias de acessos no Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse social para fins de construção de lago artificial e pista de caminhada, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Dois Vizinhos:

Lote	Área	Proprietários
Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões	4.908,16 m ²	NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Art. 2º A chácara, acima descrita, será desmembrada da Chácara 167, com área total de 19.554,81m² (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), da matrícula de nº 56.197, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob responsabilidade de sua proprietária NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Art. 3º O imóvel Lote Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, com área de 4.908,16 m² (quatro mil, novecentos e oito metros quadrados

e 16 decímetros quadrados) deste Decreto, destina-se à construção de lago artificial e pista de caminhada, apresentando-se como indispensável ao interesse social, em virtude de suas características e localização, devendo ser utilizado exclusivamente para este fim, sob responsabilidade de sua proprietária NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Art. 5º O Município adotará as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para a efetivação da transferência do imóvel ao patrimônio do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O imóvel de que trata este Decreto será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças